

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO, 26 DE NOVEMBRO DE 1.963

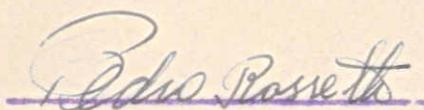
LEI Nº 59/63

CRIA ASSOCIAÇÃO RURAL MUNICIPAL

PEDRO ROSSETTO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO.
FAÇO SABER A TODOS OS HABITANTES DÊSTE MUNICÍPIO
QUE A CÂMARA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

- ART. 1º - FICA CRIADA A ASSOCIAÇÃO RURAL MUNICIPAL (A.R.M.), DÊSTE MUNICÍPIO, TENDO SUA SEDE NESTA CIDADE, A QUAL SERÁ DIRIGIDA POR UM VETERINÁRIO CAPACITADO, PORTADOR DE DIPLOMA OU CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO, FORNECIDOS PELAS AUTORIDADES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
- ART. 2º - A ASSOCIAÇÃO RURAL MUNICIPAL (A.R.M.), TERÁ DOTAÇÕES PRÓPRIAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, ALÉM DE CONTAR COM AS DOTAÇÕES DO FOMENTO DA PRODUÇÃO VEGETAL E DA PRODUÇÃO ANIMAL.
- ART. 3º - O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NO PRAZO DE 45 DIAS, A CONTAR DESTA DATA, BAIXARÁ DECRETO DANDO REGULAMENTAÇÃO NECESSÁRIA A ESTA LEI.
- ART. 4º - FICA A CRITÉRIO DO SR. PREFEITO, DE ACÔRDO COM AS POSSIBILIDADES TAL EXECUÇÃO.
- ART. 5º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUILOMBO, 26 DE NOVEMBRO DE 1.963
1.963



PEDRO ROSSETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA SECRETARIA EM DATA SUPRA

ANTÔNIO ROSSETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL